



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

MENSAGEM Nº 10/2014



**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

**Temos a honra de submeter à apreciação da egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que versa sobre o seguinte assunto:**

*“INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O projeto visa compatibilizar as peças orçamentárias do município de acordo com a despesa gerada em função da indenização gerada relativo ao interesse público em reaver o bem público em questão juntamente com as benfeitorias realizadas.

A concessão de direito real de uso se deu ainda no ano de 2004, e trouxe muitos benefícios ao Município à época. Ocorre que não é mais interesse da administração pública em mantê-la, considerando a utilidade que o bem imóvel em questão terá ao Município, em razão de suas características e peculiaridades, de modo que deverá ser utilizado diretamente pela administração pública.

Ocorre que o prazo da Lei 1436/2004 terminaria apenas em dezembro de 2014 e a concessão apresenta-se como irrevogável administrativamente até tal data.

Assim é que se torna necessária a aprovação da presente Lei para autorizar a revogação da concessão e operarem-se os efeitos ao Município imediatamente com relação à área pública desejada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



Considerando a revogação antes do prazo final, é vedado o enriquecimento ilícito da administração pública, de modo que será feito o pagamento de uma indenização pela retomada antecipada da área, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor razoável a ser pago a título de composição amigável com a empresa Palitex Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sergio Pazini  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 36/2014

Data: 10/3/14. Horário: 16:00

Denise de Oliveira  
Responsável pelo Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 44 /2014

*Inclui meta e objetivo na lei de diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, no plano plurianual, e autoriza o Executivo municipal a abrir crédito especial até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis/MG, aprovou, e eu sanciono seguinte lei.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.809 de 28 de junho de 2013, a seguinte Meta(Ação) e Objetivo:

**“META(AÇÃO):** Indenizações e Restituições

**OBJETIVO:** Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.823 de 11 de dezembro de 2013, a seguinte Meta(Ação) e Objetivo:

**“PROGRAMA: 0005 - Desenvolvimento Econômico**

**“META(AÇÃO):** Indenizações e Restituições.

**OBJETIVO:** Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive



Adm. 2013/2016  
Construindo uma Indianópolis para Todos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>ÓRGÃO</b>          | <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>  |
| <b>UNIDADE</b>        | <b>08 - SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV SUST.</b> |
| <b>FUNÇÃO</b>         | <b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>                                     |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>      | <b>846 - Outros Encargos Especiais</b>                             |
| <b>PROGRAMA</b>       | <b>0005 - Desenvolvimento Econômico</b>                            |
| <b>AÇÃO (P/A/E)</b>   | <b>1046 - Indenizações e Restituições</b>                          |
| <b>ELEMENTO</b>       | <b>3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>                  |
| <b>FONTE RECURSOS</b> | <b>100 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                                   |

**Art. 4º** Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>ÓRGÃO</b>          | <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>  |
| <b>UNIDADE</b>        | <b>08 - SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV SUST.</b>   |
| <b>FUNÇÃO</b>         | <b>20 - AGRICULTURA</b>  |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>      | <b>601 - Promoção e Produção Vegetal</b>                             |
| <b>PROGRAMA</b>       | <b>1007 - MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL</b>                    |
| <b>AÇÃO (P/A/E)</b>   | <b>2018 - Planejamento Ambiental e Gestão Urbana</b>                 |
| <b>ELEMENTO</b>       | <b>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> |
| <b>FONTE RECURSOS</b> | <b>100 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                                     |



Adm. 2013/2016  
Construindo uma Indianópolis para Todos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

**Art. 5º** O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

**Art.6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, aos 10 dias do mês de  
março de 2014.

Sergio Pazini  
Prefeito Municipal

